



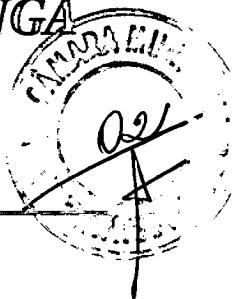
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3512 PROJETO DE LEI N° 82/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ANÍBAL RAMOS**”, a **Rua 7**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asd/bsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 82/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ANÍBAL RAMOS**”, a **Rua 7**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2007.


Valdir Rosa
Vereador

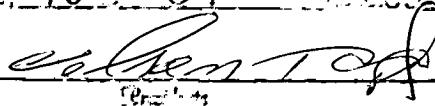
Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

peça a votação.

Sala das Sessões da C. J. L.

2007, 16 de 07 de 2007

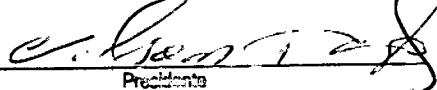


Presidente

Aprovada em 1º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 07 de 2007



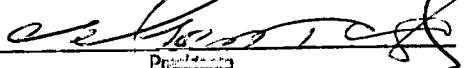
Presidente

Aprovada em 2º discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 07 de 2007



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de ***Aníbal Ramos***, a Rua 7 do Loteamento Jardim Residence Rio Verde, existente neste Município.

Aníbal Ramos, filho de Manoel Luiz Ramos e de Maria Villa Ramos, nasceu em 28 de janeiro de 1921, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Residiu nos primeiros anos de vida na Fazenda Cavalheiro, em Pirassununga, zona rural, onde seu pai era o administrador da mesma.

Em 1947, casou-se com a senhora Nair Gavazza, do qual nasceu José Benedito Ramos, seu único filho.

Durante sua vida, exerceu várias profissões: operário da Fábrica de Tecido, empregado em uma fábrica de marcenaria, motorista de caminhão autônomo, motorista de ônibus de linha na região de Pirassununga, proprietário de uma oficina para conserto de radiadores e por último funcionário da CEESP na qual se aposentou em 1970. Após a sua aposentadoria exerceu a função de instrutor de auto-escola durante 20 anos na Auto-Escola Star de propriedade de Alceu Caron.



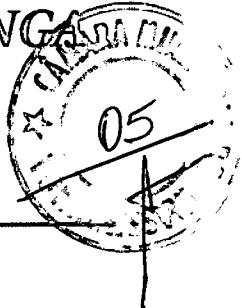
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Depois de casado, residiu na Rua Amador Bueno, entre as Ruas XV de Novembro e Duque de Caxias. Depois de pouco tempo morando nesta rua, mudou-se para a cidade de Adamantina com sua família para trabalhar como caminhoneiro em transporte de algodão. Retornando à cidade de Pirassununga, residiu na Rua Joaquim Procópio de Araujo. Desta última residência mudou-se para a Rua XV de Novembro até meados de 1966, terminando durante este período sua casa na Vila Steola, residindo na mesma até o fim de sua vida.

Sempre, durante toda sua vida, se preocupou muito com seus familiares chegando a ponto de se privar de certas vontades para não magoar seus entes que tanto amava e se preocupava. Sua ausência sempre é sentida, seja nas horas de alegria ou nas horas de dúvidas. Sua amizade, seu carinho e preocupação são vazios, lacunas de nossas vidas que nunca mais serão preenchidas. Filho presente, pai participativo, avô incomparável, bisavô protecionista e melhor amigo de todas as horas, este foi, é, e sempre será o nosso “Niba”.

Faleceu em 22 de setembro de 2004, cidadão pirassununguense que além do imenso afeto a sua família e entes queridos deixou imortais saudades.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de **“Aníbal Ramos”**.

Pirassununga, 16 de julho de 2007.

Valdir Rosa
Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

JUSTIFICATIVA

Aníbal Ramos, filho de Manoel Luis Ramos e de Maria Vila Ramos, nasceu em 28 de janeiro de 1921, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Residiu nos primeiros anos de vida na Fazenda Cavalheiro, em Pirassununga, zona rural, onde seu pai era o administrador da mesma.

Em 1947, casou-se com a senhora Nair Gavazza, do qual nasceu José Benedito Ramos, seu único filho.

Durante sua vida, exerceu várias profissões: operário da Fábrica de Tecido, empregado em uma fábrica de marcenaria, motorista de caminhão autônomo, motorista de ônibus de linha na região de Pirassununga, proprietário de uma oficina para conserto de radiadores e por último funcionário da CEESP na qual se aposentou em 1970. Após a sua aposentadoria exerceu a função de instrutor de auto-escola durante 20 anos na Auto-Escola Star de propriedade de Alceu Caron.

Depois de casado, residiu na Rua Amador Bueno, entre as Ruas XV de Novembro e Duque de Caxias. Depois de pouco tempo morando nesta rua, mudou-se para a cidade de Adamantina com sua família para trabalhar como caminhoneiro em transporte de algodão. Retornando à cidade de Pirassununga, residiu na Rua Joaquim Procópio de Araujo. Desta última residência mudou-se para a Rua XV de Novembro até meados de 1966, terminando durante este período sua casa na Vila Steola, residindo na mesma até o fim de sua vida.

Sempre, durante toda sua vida, se preocupou muito com seus familiares chegando a ponto de se privar de certas vontades para não magoar seus entes que tanto amava e se preocupava. Sua ausência sempre é sentida seja nas horas de alegria ou nas horas de dúvidas. Sua amizade, seu carinho e preocupação são vazios, lacunas de nossas vidas que nunca mais serão preenchidas. Filho presente, pai participativo, avô incomparável, bisavô protecionista e melhor amigo de todas as horas, este foi, é, e sempre será o nosso “Niba”.

Faleceu em 22 de setembro de 2004, cidadão pirassununguense que além do imenso afeto a sua família e entes queridos deixou imortais saudades.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel, Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 1 de outubro de 2004, no livro C-49, às fls. 165, sob o nº 9259, foi feito o registro de óbito de

ANIBAL RAMOS

falecido a 22 de setembro de 2004, às 05:30 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na avenida Newton Prado, nº 1883, Centro, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na rua Erotides de Campos, nº 1175, V. Steola, com cintenta e três anos de idade, de estado civil viúvo, filho de MANOEL LUIZ RAMOS, natural de Portugal e de MARIA VILLA RAMOS, natural desta cidade, ambos já falecidos.

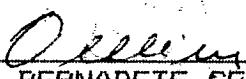
Foi declarante José Benedito Ramos e o óbito foi atestado pelo Dr. Jair José Golghetto, tendo sido a causa da morte, : Morte Natural por: Choque Cardiogênico, Cor Pulmonale, Tabagismo.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto era viúvo da NAIR GAVAZZA RAMOS com quem se casou em Santa Cruz da Conceição-SP aos 27 de dezembro de 1947 (livro B-07, fls. 183, sob nº 91) deixando um filho de nome: JOSÉ BENEDITO RAMOS com 55 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 7.891.391 SP, CIC 15477525800, NB 377356-6, Carteira de Trabalho 819063, série 64a, Título Eleitoral 370244501-16, zona 096, seção 0021 e era de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

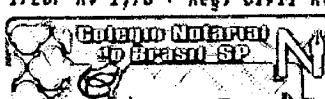
Pirassununga, 1 de outubro de 2004


ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Oficial

Recolhimentos:

Oficial R\$ 13,85 + Sec. Faz. R\$ 0,40 + IPESP R\$ 2,78 + Reg. Civil R\$ 0,07 + I.J. R\$ 0,07 + St. Casa R\$ 0,02 =
TOTAL R\$ 17,19

Reconheço a firma por senelhança
de Rosa Lúcia Bernadete Cellim



Rosa Lúcia B. Cellim da Silva
Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N° 2.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 3.228/2002, de 25 de abril de 2002.

DECRETA:

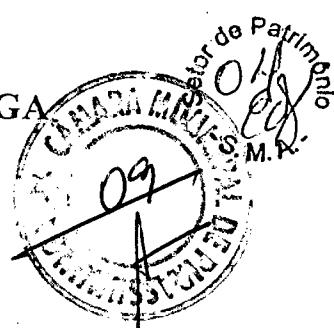
Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal n.º 007/93, o projeto do loteamento urbano denominado “Jardim Residence Rio Verde”, localizado em uma área remanescente da gleba “2”, situada no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme Escritura de Compra e Venda, registrada no 2º Cartório de Notas, no livro n.º 342, páginas 175/178, objeto da matrícula 23.804 do CRI local, cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 6887.75.001.001.00-8, com área descrita como sendo de 187.149,86 metros quadrados (contendo 231 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III. Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV. Terraplenagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII. Sinalização de trânsito.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

§ 3º - Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após ter sido recebida pela Municipalidade.

Art. 3º Especificações construtivas, serão de conformidade com o Memorial Justificativo do Empreendimento, fls. 561 a 567, e 668 a 674 do protocolado supra mencionado.

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - O lote 01 da quadra A, os lotes 01 a 11 da quadra B, os lotes 01 a 14 das quadra C, os lotes 01 a 04 das quadras D, G, I, K e M, os lotes 01 a 05 da quadra O, e os lotes 01 a 06 da quadra P, poderão ser utilizados para residência ou comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

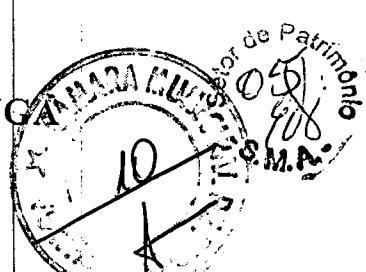
Art. 4º Fica fazendo parte deste, para fins de registro em cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 179 a 183, do livro 342 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga - SP, matriculada sob n.º 23.804, no CRI local, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 23.804, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 84 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do Artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações dos lotes, bem como a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.

Art. 7º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste e, os loteadores deverão atender a eventuais alterações se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Fica fazendo parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

AMÉLIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

6887.75.001.005.00.7

MATRÍCULA N° 25.778

FICHA N° 1

PIRASSUNUNGA 24 DE fevereiro DE 2.005

IMÓVEL: Uma área de terras, situada no perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica, distâncias, azimutes e confrontações: inicia-se no ponto 1, cravado junto a rua João Consentino e o imóvel de propriedade de Marilia de Dirceu Santos Cagliardi e outra; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 162,341 (cento e sessenta e dois vírgula trezentos e quarenta e um) metros vai ao ponto 1a; confrontando do ponto 1 ao ponto 1a com a Área Institucional do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e rua João Consentino; daí, com a distância de 15,66 (quinze vírgula sessenta e seis) metros de desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1f; daí, com o azimute de 360° 40' 15" e a distância de 14,69 (catorze vírgula sessenta e nove) metros vai ao ponto 1e; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 147,24 (cento e quarenta e sete vírgula vinte e quatro) metros vai ao ponto 1d; daí, com o azimute de 226° 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1c; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1b, confrontando do ponto 1a ao ponto 1b com um lote de terreno urbano denominado A-C; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 32,00 (trinta e dois) metros vai ao ponto 1g, confrontando do ponto 1b ao ponto 1g com a rua João Consentino; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva com raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1k; daí, com o azimute de 46° 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1j; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 114,00 (cento e catorze) metros vai ao ponto 1i, confrontando do ponto 1g ao ponto 1i com um lote de terreno urbano denominado A-B; daí, com o azimute de 46° 22' 16" e a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros vai ao ponto 2d; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 3,00 (três) metros vai ao ponto 2c; daí, com a distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 2b; daí com a distância de 24,47 (vinte e quatro vírgula quarenta e sete) metros em desenvolvimento de curva de raio 12,00 (doze) metros vai ao ponto 2a, confrontando do ponto 1i ao ponto 2a com um lote de terreno urbano denominado A-A; daí, com o azimute de 39° 37' 25" e a distância de 86,656 (oitenta e seis vírgula seiscentos e cinquenta e seis) metros vai ao ponto 3; daí, com o azimute de 60° 38' 59" e a distância de 194,902 (cento e noventa e quatro vírgula novecentos e dois) metros vai ao ponto 3A, confrontando do ponto 3 ao ponto 3A com a Área Remanescente (não integrante do loteamento Jardim Residence Rio Verde); daí, com o azimute de 156° 32' 25"

continua no verso

RECEITA
PIRASSUNUNGA
REGISTRO DE
IMÓVEIS

03

PRQ

Nº

CONTINUAÇÃO

e a distância de 85,072 (oitenta e cinco vírgula zero setenta e dois) metros vai ao ponto 9; daí, com o azimute de 155° 39' 41" e a distância de 396,313 (trezentos e noventa e seis vírgula trezentos e treze) metros vai ao ponto 10; daí, com o azimute de 236° 51' 24" e a distância de 171,997 (cento e setenta e um vírgula novecentos e noventa e sete) metros vai ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 3A ao ponto 1 com o imóvel de propriedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra, encerrando assim esta descrição.

PROPRIETÁRIA: CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na cidade e comarca de Jaboticabal, deste Estado, na Avenida Carlos Berchieri, 940, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.759.947/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula n. 23.804, de 06 de dezembro de 2.004, deste registro. A Escrivente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. O Oficial, Bal. Fábio Azenha de Toledo.

R.1 - em 24 de fevereiro de 2.005. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra-estruturas do loteamento a ser registrado a seguir denominado Residence Rio Verde, lavrada em 29 de novembro de 2.004, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, no livro 342, páginas 179/183, a proprietária Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda, acima qualificada, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura (descritas no cronograma do loteamento Jardim Residence Rio Verde a seguir registrado) no valor de R\$741.549,68 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme constante da aludida escritura. A Escrivente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. O Oficial, Bal. Fábio Azenha de Toledo.

Of.R\$1.047,53;E.R\$297,72;Cart.R\$220,54;R.C.R\$55,13;T.J.R\$55,13.

Av.2 - em 24 de fevereiro de 2.005.

Procede-se a esta averbação à vista do decidido no processo de dúvida, datado de 19 de agosto de 2.004, pela MMa. Juiza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca constante do R.1, supra, a qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Residence Rio Verde, designados a seguir: lotes números: 1 da quadra "A", 1 a 4 da quadra "B", 6, 9, 11, 13, 17, 20, 22, 23 e 24 da quadra "D", 7, 11, 15, 20 e 24 da quadra "E", 1, 4, 7 e 10 da quadra "F", 7, 11, 15, 19 e 23 da quadra "G", 1, 4, 7, 10, 13 e 16 da quadra "H",

continua na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 25.778	FICHA N° 2
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL (continuação)

6, 9, 12, 15, 19 e 23 da quadra "I", 1, 4, 7 e 9 da quadra "J", lotes números 6, 10, 14, 18 e 22 da quadra designada "K", 1, 4, 6 e 9 da quadra "L", 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra "M", 1 e 5 da quadra "N", 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "O", 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "P". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciada na decisão acima especificada e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso III, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fractionados, que vieram a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Sel. Fábio Azenha de Toledo).

R.3 - em 24 de fevereiro de 2.005. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, dividida em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P", e estas subdivididas em 231 (duzentos e trinta e um) lotes de terrenos, dos quais 61 lotes, será permitido para uso comercial e o restante 170 (cento e setenta) para uso exclusivamente residencial; utilizando 63.909,50 m² ou 53,20% em lotes; 37.998,07 m² ou 31,62% em sistema viário; 6.020,98 m² ou 5,02% em área institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); e, 12.221,45 m² ou 10,16% em sistema de lazer. O loteamento denomina-se "JARDIM RESIDENCE RIO VERDE". Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descritivo; a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados; não podendo, ainda, ter a sua destinação alterada ou utilização modificada, senão em virtude de Lei, sendo, ainda, vetado o desmembramento dos lotes, assim como a construção de mais de uma habitação, e demais constantes no contrato padrão devidamente arquivado no processo do parcelamen-

continua no verso

CONTINUAÇÃO

to referido. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descrito integrante do referido processo do loteamento. A Escrivente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan (Bel. Fábio Azenha de Toledo). O Oficial,

Of.R\$1.804,11;E.R\$512,82;Cart.R\$378,84; R.C.R\$94,71;T.J.R\$94,71.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIASSUNUNGA - SP

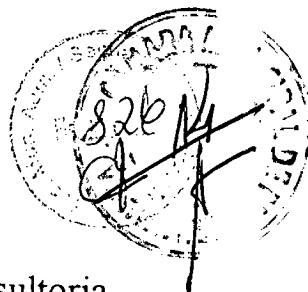
A presente certidão, extraída por meio
reprográfico, nos termos da art. 19, p. 1º da Lei nº
6015/73, é cópia autêntica do original arquivado
nesta serventia, dou fé

Piassununga.

25/FEV/2005

Registro de Imóveis e Anexos.
PIASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador

QUADRANTE



Engenharia de Agrimensura
Engenharia - Mensuração - Administração – Planejamento - Consultoria

Memorial Descritivo do Sistema Viário : -

Rua 1 : - Inicia-se na divisa da Quadra A – Lote 1, eqüidistante 7.00 metros do já existente ponto 2d; daí segue em linha reta no Azimute de 136° 22' 16" na distância de 276,92 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 12; confrontando do lado direito com Sistema de Recreio, Rua 2, Quadra D (Lotes 1 à 4), Rua 4, Quadra E (Lotes 1 à 4), Rua 8, Quadra G (Lotes 1 à 4), Rua 10, Quadra I (Lotes 1 à 4) e Rua 12; do lado esquerdo com Quadra B (Lotes 1 à 11), Rua 6, Quadra C (Lotes 1 à 13) e Rua 12; do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros

Largura do leito carroçável : 8,00 metros

Largura do Passeio : 3,00 metros

Comprimento total do eixo da via de circulação : 276,92 metros

Declividade máxima da via de circulação : 0,87 %

Azimute do eixo da via de circulação : 136° 22' 16"

Rua 2 : - Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 2; daí segue em linha reta no Azimute de 36° 40' 14" na distância de 142,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Sistema de Recreio; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 4 à 14), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros

Largura do leito carroçável : 8,00 metros

Largura do Passeio : 3,00 metros

Comprimento total do eixo da via de circulação : 142,76 metros

Declividade máxima da via de circulação : 2,87 %

Azimute do eixo da via de circulação : 36° 40' 14"

Rua 3 : - Inicia-se no cruzamento das Ruas 2 e 3; daí segue em linha reta no Azimute de 126° 40' 14" na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 4; confrontando do lado direito com Rua 2, Quadra D (Lotes 14 à 15), Rua 4, do lado esquerdo com Sistema de Recreio, Rua 4, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros

Largura do leito carroçável : 8,00 metros

Largura do Passeio : 3,00 metros

Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros

Declividade máxima da via de circulação : 0,21 %

Azimute do eixo da via de circulação : 126° 40' 14"

Rua 4 : - Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 4; daí segue em linha reta no Azimute de 36° 40' 14" na distância de 202,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 5; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra E (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 1 à 5), Rua 5; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 1, 15 à 24), Rua 5, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros

Largura do leito carroçável : 8,00 metros

Largura do Passeio : 3,00 metros

Comprimento total do eixo da via de circulação : 202,76 metros

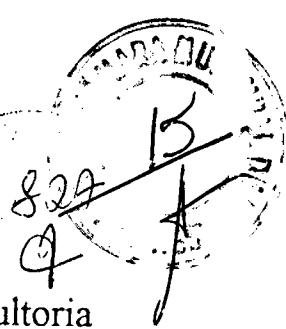
Declividade máxima da via de circulação : 2,80 %

Azimute do eixo da via de circulação : 36° 40' 14"

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 5 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 4 e 5; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Rua 4, Quadra F (Lotes 5 e 6), Rua 8; do lado esquerdo com Rua 4. Sistema de Recreio, Rua 8, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,40 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$126^{\circ} 40' 14''$

Rua 6 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; eqüidistante 16,00 metros do já existente ponto 1b; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 57,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 1; confrontando do lado direito com Quadra AC, Quadra C (Lote 1), Rua 1; do lado esquerdo com Quadra AB, Quadra B (Lote 11), Rua 1. do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

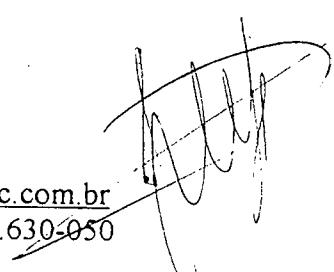
Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	57,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	2,30 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Rua 7 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 12; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 129,85 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Rua 12, Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Viela Sanitária 4, Rua 16; do lado esquerdo com Rua 12, Quadra K (Lotes 1 à 4), Rua 14. Quadra M (Lotes 1 à 4), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,39 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$136^{\circ} 40' 14''$

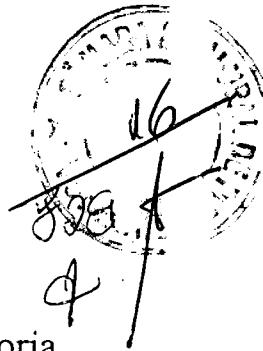
Rua 8 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 8; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 238,42 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra G (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 1 à 9), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra E (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 6 à 10), Rua 5, Sistema de Recreio, Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação :	2,22 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$



QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura
Engenharia - Mensuração - Administração – Planejamento - Consultoria



Rua 9 : - Inicia-se na divisa com Marília de Dirceu Santos Cagliardi, eqüidistante 32,38 metros do já existente ponto 10; daí segue em linha reta no Azimute de $335^{\circ} 39' 40''$ na distância de 71,66 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Quadra P (Lotes 1 à 5), Rua 16; do lado esquerdo com Quadra O (Lotes 1 à 6), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

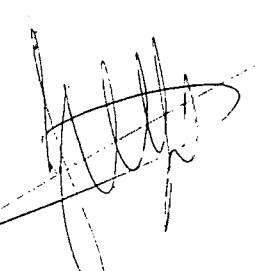
Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,18 %
Azimute do eixo da via de circulação : $335^{\circ} 39' 40''$

Rua 10 : - Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 10; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 213,90 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra I (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 1 à 5), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra G (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 10 à 16), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,90 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

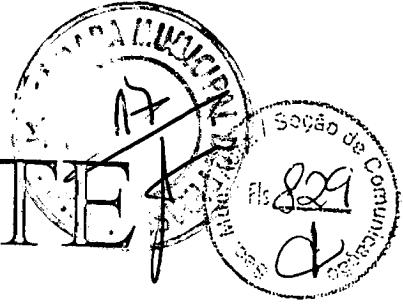
Rua 12 : - Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; eqüidistante 16,00 metros do já existente ponto 1a; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 247,20 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Rua 7, Quadra K (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 1 à 5), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra AC, Quadra C (Lotes 14 e 13), Rua 1, Quadra I (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 247,20 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,59 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$



QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura
Engenharia - Mensuração - Administração – Planejamento - Consultoria



Rua 14 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 7 e 14; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 190,28 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Quadra M (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 1 à 4), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 7, Quadra K (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac :	24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac :	18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	190,28 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,16 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Rua 16 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 16; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 165,70 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Equipamento Comunitário (Área Institucional I), Quadra O (Lote 1), Rua 9, Quadra P (Lote 1); do lado esquerdo com Rua 7, Quadra M (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 3, 5 e 6), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	165,70 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,25 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 1 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 4 e Passagem de Pedestre 1; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Quadra E (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra F (Lotes 1 e 10), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

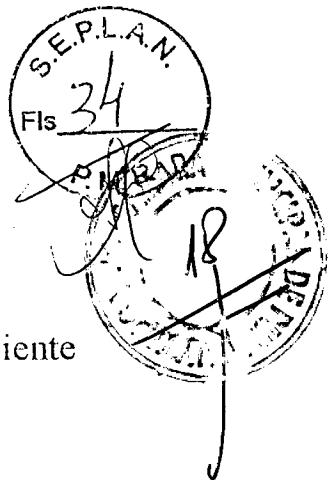
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio :	64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,62 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$126^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 2 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 8 e Passagem de Pedestre 2; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 10; confrontando do lado direito com Quadra G (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra H (Lotes 1 e 16), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio :	64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,09 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$126^{\circ} 40' 14''$



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Referente Prot. 0969/2007

Ao Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente

Dr. Fausto Victorelli

Com relação aos loteamentos citados em folhas 33, informamos que a respeito da existência física dos mesmos, quanto aos **Jardins Residence, Rio Verde, Velloso e Vila Brás II**, estão implantados com todas as vias públicas pavimentadas.

Quanto ao **Jardim Millenium e Distrito Industrial**, os mesmos estão implantados parcialmente, estando as vias publicas pavimentadas com uma estimativa de 50% das ruas.

Pirassununga, 17 de maio de 2007

Eng. Antônio Augusto Gavazza

Eng. Paulo Henrique Sanches

Eng. José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Obras e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

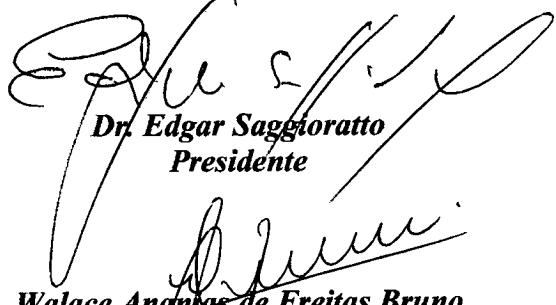


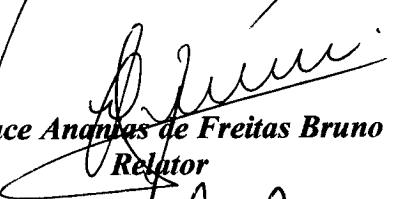
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2007*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**ANÍBAL RAMOS**”, a **Rua 7**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/JULHO/2007.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asd/ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI N° 3.597, DE 1º DE AGOSTO DE 2007 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ANÍBAL RAMOS**”, a **Rua 7**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 3.597, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANÍBAL RAMOS", a Rua 7, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.598, DE 9 DE AGOSTO DE 2007

"Dispõe sobre criação de empregos permanentes mensalistas que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 (quarenta), e 2 (dois) empregos permanentes mensalistas de **Telefonista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 (dezenove), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de agosto de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.350, DE 2 DE JULHO DE 2007

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado nº 2.221, de 13 de agosto de 2003; e, considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.218, de 21 de novembro de 1991, considerando ser imprescindível a realização da IV Conferência Municipal de Saúde, que possibilitará a discussão dos problemas da área da saúde no município, **DECRETA**:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a realizar, no dia 28 de julho de 2007, a IV Conferência Municipal de Saúde de Pirassununga.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Saúde de Pirassununga terá como tema central: "Saúde e qualidade de vida".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

DECRETO Nº 3.351, DE 2 DE JULHO DE 2007

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado nº 2.221, de 13 de agosto de 2003, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado na forma deste Decreto o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde de Pirassununga.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debates sobre a saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por objetivo propor diretrizes para efetivar a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como para consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, além de contribuir para a formulação da política sanitária do Sistema Único de Saúde no âmbito do município.

§ 1º A Conferência será realizada em Pirassununga, no dia 28 de julho de 2007, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º As atividades da Conferência propriamente dita ocorrerão no dia 28 de julho, sábado, nas instalações do Centro Paroquial Bom Jesus dos Afilhos, das 8h às 11h30 e 13h às 16h.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 3º Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) delegados;
- b) participantes;
- c) convidados;
- d) observadores.

§ 1º Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto. Os Participantes, Convidados e Observadores terão apenas direito a voz.

§ 2º Como participantes poderão inscrever-se membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º Os observadores não precisam inscrever-se previamente e seu número dependerá das condições de acomodação do local da Conferência.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 4º Tomarão parte da Conferência, na condição de Delegados:

- I - titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II - titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III - titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área da saúde;
- IV - representantes de usuários: organizações de trabalhadores rurais e urbanos (sindicatos), entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviço, partidos políticos, organizações estudantis, assim como, instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º Nos termos deste Regimento, a IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema "saúde e qualidade de vida", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos, contemplando-se em cada eixo o controle social:

- I - desafios para a Efetivação do Direito Humano à Saúde no século XXI: Estado, Sociedade e Padrões de desenvolvimento;
- II - políticas públicas para a saúde e qualidade de vida: o SUS na Seguridade Social e o Pacto pela Saúde;

III - a participação da sociedade na efetivação do direito humano à saúde.

Art. 6º A abordagem do temário será realizada mediante exposições a cargo de Conferencistas, com posterior discussão nos diversos grupos de trabalho.

Art. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 8º A mesa dos trabalhos será dirigida por um Presidente e um Coordenador previamente indicados pela comissão organizadora.

Parágrafo único. Não caberá recurso a qualquer decisão da Presidência da mesa de trabalhos da Conferência.

Art. 9º Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados com o Temário Central, serão organizados grupos de trabalho visando discutir temas específicos.

Parágrafo único. A critério da Comissão Organizadora serão convidadas pessoas e/ou entidades para atuarem como debatedores, facilitando as discussões de temas específicos nos grupos de trabalho.

Art. 10 A abordagem de cada tema será realizada nos diversos grupos de trabalho, conforme programa a ser elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 11 Ao fazer sua inscrição, cada membro participante da Conferência deverá optar pelo grupo de trabalho de seu interesse, tomando como base a especificidade dos temas a serem discutidos em cada grupo.

§ 1º Todos os grupos de trabalho discutirão obrigatoriamente os temas específicos a serem determinados a critério da Comissão Organizadora.